LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00315-7/2022

PROCESSO: **LI.00165-0/2021**
VALIDADE: **04/02/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
COMPLEXO FOTOVOLTAICO MARANGATU SOLAR II SPE S.A	31.385.482/0001-79
MARANGATU 7 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	42.066.900/0001-81

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO MARANGATU SOLAR II - GERAÇÃO DE ENERGIA - FOTOVOLTAICA
Capacidade Instalada Total: 180,0 MW / Área Total dos Parques: 518,6195 ha

COMPLEXO FOTOVOLTAICO MARANGATU SOLAR II - GERAÇÃO DE ENERGIA - FOTOVOLTAICA
Capacidade Instalada Total: 180,0 MW / Área Total dos Parques: 518,6195 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000084-1	24.354

ATIVIDADES

ATIV.490 - GERAÇÃO DE ENERGIA - FOTOVOLTAICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 518,6195 ha / Capacidade Instalada: 180,0 MW

Município: **Coordenadas Geográficas:**

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/02/2022 às 12:28
[1eJGcLKcSq63TaXnLyP7GdGuk7zB9ry5LYh5aEBBBtPpFl0lQFIv36pkJxiNCkkr]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/02/2022 às 13:13
[1hXVgUTOkcXy8akuVeobedHwnTOeMX9HBSPgWuOHmEjTZg82EgmmzBk7LZoAnRcx]

Emitido eletronicamente em 05/11/2024 13:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.112750-0/2024.1FE9.46B6.507A]

Brasileira (PI) 04°07'51.00"S / 41°26'55.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.448611111111106, -4.130833333333333)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/02/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/02/2022 às 12:28
[1eJGcLKcSq63TaXnLyP7GdGuk7zB9ry5LYh5aEBBBtPpFl0lQFIv36pkJxiNCkkr]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/02/2022 às 13:13
[lhXVgUTOkcXy8akuVeobedHwnTOeMX9HBSPgWuOHmEjTZg82EgmmzBk7LZoAnRcx]

Emitido eletronicamente em 05/11/2024 13:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.112750-0/2024.1FE9.46B6.507A]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá observar com rigor as Recomendações Técnicas postas no Parecer Técnico AT.0185-7/2022, constante do processo nº : LI.00165-0/2021, que culminou na emissão desta licença.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.06192-0/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/02/2022 às 12:28
[1eJGcLKcSq63TaXnLyP7GdGuk7zB9ry5LYh5aEBBBtPpFl0lQFIv36pkJxiNCkkr]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/02/2022 às 13:13
[lhXVgUTOkcXy8akuVeobedHwnTOeMX9HBSPgWuOHmEjTZg82EgmmzBk7LZoAnRcx]

Teresina (PI), 05/11/2024

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/02/2022 às 12:28
[1eJGcLKcSq63TaXnLyP7GdGuk7zB9ry5LYh5aEBBBtPpFl0lQFIv36pkJxiNCkkr]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/02/2022 às 13:13
[lhXVgUTOkcXy8akuVeobedHwnTOeMX9HBSPgWuOHmEjTZg82EgmmzBk7LZoAnRcx]

Emitido eletronicamente em 05/11/2024 13:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.112750-0/2024.1FE9.46B6.507A]